



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **137 / 2020**

**DISPENSA Nr.**            **47 / 2020**

**OBJETO**                    Aquisição de Equipamentos para Sinal de Internet

**ÓRGÃO ATENDIDO:**    Secretaria de Educação

**RECURSO :**                Próprios

**DOTAÇÃO :**                56 - 33,90,30

**OBJETIVOS :**            Otimizar e adequar o sinais de internet para fins da “Inclusão Digital” junto as Escolas da Rede Municipal e, obtenção de melhoria nos sinais recebidos e enviados para adequar a Escola a esta modalidade de inclusão e, ainda, utilizar-se destas ferramenta no envio de materiais a alunos nesta época de “Pandemia de Corona Vírus”

Tenente Portela, 02 DE JULHO 2.020

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Marcia M. Medeiros - Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

Solicito a aquisição dos equipamentos que compões os Orçamentos em anexo a esta solicitação de forma “urgente” no intuito de buscar melhoria no sinal de internet tanto recebidos como para enviar, utilizando-se deste para envio e recebimento de materiais educativos a alunos dos educandários municipais na “Escola On Line” em virtude da Pandemia do Covid 19.

\_\_\_\_\_  
Silvane de Borba - Secretário

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello – Presidente



## **1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132 / 2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS para Internet**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO de:: EQUIPAMENTOS para SINAL de INTERNET { Ubiquini e roteador }**, conforme itens descritos no anexo 1 do edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e Vinculados.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Pretende-se com esta aquisição a melhoria considerável dos sinais de Internet junto a Escola Municipais, para com isso Integrar de forma mais ampla o uso da tecnologia na jornada de aprendizagem dos alunos, de forma intuitiva para os professores e que potencialize o ensino lúdica e efetivamente, o qual é um desafio diário das escolas públicas, onde optou-se por esta modalidade de aquisição atendendo solicitação da Secretaria de Educação a qual pediu urgência nas aquisições dos equipamentos e, em Orçamentos apurados os valores ficaram bem abaixo do previsto para esta modalidade.**

*“... cada vez mais se busca a necessidade da inclusão digital dos cidadãos nesse modo de vida. Ao acontecer o uso destes recursos tecnológicos, eles devem ser apropriados de meios onde a tecnologia da informação e comunicação (TIC) se direcione para fazer valer a inclusão dos indivíduos neste ciberespaço. Deste modo, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação anulando, assim, as diferenças sociais*

*analisar a escola como espaço de interação e comunicação proporcionado pela inclusão digital. Nesta linha, buscou-se entender que as tecnologias de rede precisam fazer parte do cotidiano escolar. A valorização do aprendizado através de mídias digitais, várias formas de pensar e interagir através de meios de comunicação e informação onde o aluno apropria-se das TIC (tecnologias de informação e comunicação) é o caminho a ser traçado “...”*

*posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":*

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*



Para Justen Filho (2002, p. 234),

**a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.** Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR GLOBAL / LOTE .

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES e da ENTREGA :**

**3.1 - Os ""Produtos "" deverão atender a descrição contida no Anexo 1 deste instrumento e na homologação do mesmo.**

**3.2 – Os Equipamentos terão GARANTIA de 12 (doze) meses.**

**3.3 – A Contratada DEVERÁ efetuar a ENTREGA, INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO dos EQUIPAMENTOS junto a Escola Municipal Airton Senna – Av Santa Rosa – Tenente Portela / RS, sem qualquer tipo de custas adicionais.**

## **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **MAGANET PROVEDOR DE INTERNET - CNPJ: 03,481,973/0001-88- Endereço: Tenente Portela - RS.**



## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

## **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** – Valor GLOBAL contratado: R\$: 6.500,00 .

## **6- DA GARANTIA:**

**6.1** - *Os Produtos TERÃO uma GARANTIA Mínima de 12 ( doze ) meses contra defeitos de fabricação e de instalação.*

### **6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:**

**6.2.1** – **O Contrato terá vigência de DOZE MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia;**

## **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1** - **O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a** Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

56 e 95 - 33,90,30 - Material de Consumo

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de EDUCAÇÃO– pelo **Sra. Silvane P. de Borba – Fone: 55-3551- 3400**



## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 02 DE JULHO DE 2.020

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal

## **>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	Un	Ubiquiti-{UAP-AC-LITE}-{5 UNIFI-AP AC LITE }- {Wifi}-{Mesh Dual Band}. com garantia de doze meses - Produto 220V e/ou Bivolt - 60 Hz..		980,00	4.900,00
2	1,00	Un	Roteador-{AC Dual Band}-{Longa Dist.}-{Rede Mesh}- 220V e/ou Bivolt - 60 Hz , Garantia de Doze Meses		1.600,00	1.600,00
<b>Total</b>						<b>6.500,00</b>

### **### - DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:**

\$ - **CRISTIANO M. TRAUTMANN**- {18,615,336/0001-00}- Valor Apurado = Ubiquiti **R\$: 1.100,00 (x) 5 = R\$: 5.500,00 (+) Roteador R\$: 1.880,00**

\$ - **TATIANE RAQUEL HINERASKI** { JG Informática } – {27.904.312/0001-86}- - Valor Apurado = Ubiquiti **R\$: 1.130,00 (x) 5 = R\$: 5.650,00 (+) Roteador R\$: 1.797,00**



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr 137 / 2020**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 47 / 2020**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 02 DE JULHO DE 2.020

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**